



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 101

DISTRITO FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 28 do mês em curso e 2 e 4 de setembro próximo às 14 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 28 de agosto:

Projeto de Lei (n.º 2.234, de 1957, na Câmara dos Deputados e n.º 84, de 1958, no Senado Federal) que cria o Fundo Portuario Nacional a Taxa de Melhoramentos dos Portos, e dá outras providências.

Dia 2 de setembro:

Projeto de Lei (n.º 916, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 102, de 1958, no Senado Federal) que estende aos contínuos e serventes dos

órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

Dia 4 de setembro:

Projeto de Lei (n.º 476, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 191, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Senado Federal, em 7 de agosto de 1958.

Senador FREITAS CAVALCANTI

2.º Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos.

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente (1.º).

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro (2.º).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atilio Vivacqua.

Lino Prestes.

(1.º) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2.º) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente (1.º).

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães (2.º).

Mendonça Clarkk.

Lima Teixeira (3.º).

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.

Lino Prestes.

(1.º) Lameira Bittencourt.

(2.º) Gilberto Marinho.

(3.º) Lima Guimarães.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sá.

Saulo Ramos.

Ezechias da Rocha (1).

Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lamieira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Lima Guimarães.
 Onofre Gomes (1).
 Paulo Fernandes.
 Carlos Lindenberg.
 Mathias Olympio.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger (2).
 Juracy Magalhães.
 Julio Leite.
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Aura Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.
 Otacilio Jurema.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Lineu Prestes.
 Mem de Sá.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.

Secretário: Renato de Almeida Phermont.

Reuniões — Sexta-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente (*).
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
- 3 — Públio de Mello.
- 4 — Rui Palmeira.
- 5 — Saulo Ramos (**).

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Ribeiro Casado.

(**) Substituído, interinamente, pelo Senador Francisco Gallotti.

(***) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Georgino Avelino.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 29,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Lourival Fontes.
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira.
 Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Teixeira.

Secretário: J. B. Castelo Branco.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Alô Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretária: Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente (1).
 Rui Carneiro — Vice-Presidente (2).
 Lamieira Bittencourt.
 Primio Beck (3).
 Lino de Mattos.

Waldemar Santos.
 Sylvio Curvo.
 João Arruda.
 Arlindo Rodrigues.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ribeiro Casado.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Moreira Filho.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Moreira Filho.
 Alencastro Guimarães.
 Sylvio Curvo (1).
 Jorge Maynard.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.

Secretária: Romilda Duarte.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 17h horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Abelardo Jurema.

Caiado de Castro.

Neves da Rocha.

Mem de Sá.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 Waldemar Santos.
 Coimbra Bueno.
 Secretária: Maria Cherubina Costa.
 Novaes Filho (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 11 horas.

Comissões Especiais**Comissão de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Flinto Müller.
 Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lamieira Bittencourt.
 Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini (1).
 Lino de Mattos.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
 Reuniões — Quintas-feiras.
 Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
 Rui Carneiro.
 Argemiro de Figueiredo.
 Reginaldo Calvacanti.
 Othon Mäder.

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lúrgio Leite.
Sílvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 — Benedito Valadares — Presidente.
- 2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
- 3 — Atílio Vivacqua.
- 4 — Jorge Maynard.
- 6 — Lima Teixeira.

Secretária: Cecília de Rezende Martins

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasbôas.
Daniel Krieger.
Moreira Rêlho.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Vianha.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulam a Administração Política Administrativa, Legislativa e Judiciária da futura Capital da República.

Senadores:
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
João Villasbôas.
Deputados:
Adauto Lúcio Cardoso.
Brasílio Machado.
João Machado.

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1958

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, reúne-se sob a presidência do Sr. Mourão Vieira, a Comissão de Educação e Cultura, presentes os Srs. Públio de Mello, Saulo Ramos e Mem de Sá. É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente faz a seguinte redistribuição:

— ao Sr. Saulo Ramos, o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954, que dispõe sobre a profissão de atuariário, e dá outras providências.

A seguir, a Comissão adota parecer do Sr. Saulo Ramos, com emenda, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha, bem como a alteração proposta pela Comissão de Constituição e Justiça.

É aprovado também, parecer do Sr. Nelson Firmo, favorável, com subemenda ao Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, ao Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, que considera de magistério as funções de inspetor de ensino secundário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, Diya Gallotti, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 92.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 14 DE AGOSTO DE 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 126 (na Câmara dos Deputados: 2.709-D, de 1957), que ratifica, sem emenda, as leis orçamentárias para os exercícios financeiros de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Othon Mäder: Críticas à administração do Sr. Moisés Lupion ao Governo do Paraná.

Senador Daniel Krieger: Contestação à publicação feita com objetivos políticos por um periódico local ao candidato da Frente Democrática ao Governo do Rio Grande do Sul, Cel. Walter Perachi de Barcelos.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Reginaldo Fernandes — Abelardo Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ribeiro Casado — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Moreira Filho — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Domingos Vellaco — Coimbra Bueno — Mário Motta — João Villasbôas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Prímio Beck — Daniel Krieger (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário dá conta do seguinte:

Expediente

AVISOS — Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas n.º 332, como segue:

Aviso 332-54

Em 11 de agosto de 1958

Senhor Primeiro Secretário

Em resposta ao seu Ofício número 361, de 25 de junho último transmiro a V. Ex.ª, por cópia, a

informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos em atenção ao Requerimento número 260-58 do Senador Lino de Mattos.

Reitero a V. Ex.ª meus protestos de elevada estima e consideração — Lúcio Meira.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ofício 8.746 — 24-7-58:

Diretor do Material.

Diretor do Serviço de Comunicações do Ministério da Viação e Obras Públicas — (Aos cuidados do Serviço Parlamentar).

Restituir processo.

Senhor Diretor:

Tenho a honra de restituir-vos o Processo n.º 25.964-58, de assa Secretaria Ministerial, constituído do Ofício n.º 361, de 25-6-58, da Secretaria do Senado Federal, encaminhando pedido formulado pelo Senador Lino de Mattos solicitando informações relacionadas com a construção dos prédios próprios para instalações das Agências Postais Telegráficas nas cidades de Itatiba e Atibaia, no Estado de São Paulo.

Conforme está especificado no Requerimento n.º 260-58, este Departamento presta os seguintes esclarecimentos:

Itatiba: — Em novembro de 1950 foi realizada, na Diretoria Regional de São Paulo, concorrência pública para a construção de um prédio de 400,00 m2 de área e orçamento de Cr\$ 625.000,00. Teve ganho de causa a única licitante — Firma Campos & Bruder Ltda., que se propunha construir o imóvel pelo preço de Cr\$ 621.500,00. A concorrência foi aprovada e assinado o contrato em 22-12-50. A obra não foi iniciada em virtude do Egrégio Tribunal de Contas ter negado registro ao contrato.

O Congresso Nacional, porém, apiciando o ato, mandou registrá-lo através do Decreto Legislativo n.º 61, de 1950-52. A firma foi autorizada a dar início à referida construção, no entanto, alegando a alta de preços verificada no período de dezembro de 1950 a outubro de 1952, solici-

tou um reajustamento na importância de Cr\$ 931.202,10, que elevou o valor total da obra para Cr\$ 1.572.792,10. Este Departamento, após examinar o assunto, aprovou a proposta e distribuiu o crédito em 21 de maio de 1954. Foi lavrada a minuta do competente termo aditivo em 28-5-54, sendo a mesma encaminhada ao Ministério da Viação, através do Ofício n.º 8.781, de 30-6-54, para a devida aprovação do Sr. Ministro, de acordo com o artigo n.º 13, do Decreto-lei n.º 8.398, de 6-12-54. A referida minuta não foi aprovada. Em abril de 1955, pelas Circulares números 18-54 e 1-55 da Secretaria da Presidência da República, foram suspensas todas as obras públicas. Para o corrente exercício (1958), a Lei Orçamentária não consignou crédito para a mencionada construção.

Atibaia: — Em 9-11-50, foi realizada a 1.ª Concorrência Pública na Diretoria Regional de São Paulo, tendo ganho de causa a firma Campos & Bruder Ltda., única licitante, que se comprometera realizar a obra pelo preço de Cr\$ 621.000,00 pelo prazo de 12 meses. Para o custeio do início da obra foi posta à disposição da Diretoria Regional de São Paulo a importância de Cr\$ 312.000,00, em 18-11-50. No entanto, a construção não foi iniciada em virtude do Egrégio Tribunal de Contas haver recusado registro ao respectivo contrato. O Ministério da Viação e Obras Públicas, entretanto, pleiteou despacho do Exmo. Sr. Presidente da República solicitando a execução da obra com o competente registro sob reserva. O Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), ouvido sobre o assunto manifestou-se contrário ao pedido, tendo o Exmo. Sr. Presidente da República aprovado o referido parecer do DASP em 3-9-51. Pelo Ofício n.º 1.512, de 19-12-51, o Senado Federal comunicou ao Sr. Ministro da Viação que foi premissa do Decreto Legislativo que mantinha a decisão negativa do Tribunal de Contas contra a aprovação do mencionado contrato (Processo n.º 39.796-51, do M.V.O.P.).

A 2.ª Concorrência Pública foi realizada em 27-8-54, na Diretoria Regional de São Paulo, com oito licitantes, sendo vencedora a firma Sociedade Nacional de Construções "Somaco Ltda.", que se propunha construir o prédio em 240 dias corridos pelo preço de Cr\$ 875.000,00. A minuta do contrato foi encaminhada ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Ofício n.º 17.895, de 29-10-54, para ser examinada e aprovada pelo Sr. Ministro. No entanto, as Circulares ns. 18-54 e 1-55, da Secretaria da Presidência da República, de 24-1-55 e 29-1-55 respectivamente, suspenderam a execução de todas as obras públicas. Para o exercício vigente (1958), a Lei Orçamentária vigente não menciona crédito para tal fim.

Cumpre-me ainda, em complemento aos itens formulados pelo Senador Lino de Mattos, esclarecer-vos que existem terrenos doados pelas Prefeituras Municipais para as cidades de Itatiba e Atibaia, sendo para a cidade de Itatiba pela Lei n.º 77, de 24-2-50, e Atibaia pela Lei n.º 108, de 4-3-50.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de alta consideração e apreço. — Alberto Molinari de Azevedo, Diretor do Material.

Ao Requerente.

— Da Câmara dos Deputados, número 904, encaminhando autógrafos do seguinte:

— N.º 334, nos seguintes termos:

Aviso 334/GM:

Em 12 de agosto de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao seu Ofício n.º 235, de 22 de maio último, transmiro, a V. Ex.ª, por cópia, as informações

prestadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em atenção ao Requerimento n.º 167-58, do Senhor Sylvio Curvo.

2. Quanto à parte inicial do item 2 do Requerimento, ou seja, "quais os motivos em que se basearam tais cortes", esclarece este Ministério que os cortes foram decorrentes da necessidade de o Governo estabelecer um plano de contenção de despesas na execução do Orçamento para 1958, em face do vultoso déficit que ameaça o equilíbrio orçamentário.

Reitero a V. Ex.ª meus protestos de elevada estima e consideração. — *Lúcio Meira*.

DC/SRP. 9.149:

24 de julho de 1958.

Senhor Chefe de Gabinete:

Assunto: Presta informação sobre o requerimento n.º 167-58, do nobre Senador Sylvio Curvo.

Referência Processo: 27-173-58 — D.N.E.R.

Restituindo o Ofício n.º 235, de 22-5-1958, do nobre Senador Primeiro Secretário do Senado Federal, que encaminhou o requerimento n.º 167-58, do ilustre Senador Sylvio Curvo, passo a transcrever as informações que foram prestadas pela Divisão de Planejamento Rodoviário deste Departamento, sobre o assunto:

"O Senhor 1.º Secretário do Senado Federal, ilustre Senador Cunha Mello, encaminhou a Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o Requerimento n.º 167, de 1958, apresentado na sessão de 21 de maio. O Requerimento n.º 167 de 1958, de autoria do Senador Sylvio Curvo, apresenta o seguinte texto:

"Requeiro à d.ª Mesa, na forma regimental, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1 — Se foram incluídos no plano de economia os recursos destinados à execução da rodovia Marechal Rondon, BR-29, Cuiabá-Parecis, e qual o estado de conservação das máquinas que executam os serviços de engenharia no referido trecho.

2 — No caso afirmativo, quais os motivos em que se basearam tais cortes e qual o planejamento para atingir a cidade de Vilhena, na mesma rodovia, dentro do programa quinquenal do atual governo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1958. — *Sylvio Curvo*.

3 — Após ser examinado o requerimento em pauta pelos Serviços Técnicos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, opinamos que os quesitos sejam respondidos da forma que se segue:

Quesito 1) Se foram incluídos no plano de economia os recursos destinados à execução da rodovia Marechal Rondon, BR-29, Cuiabá-Parecis, e qual o estado de conservação das máquinas que executam os serviços de engenharia no referido trecho.

O Orçamento da União para 1953 prevê a verba 2.1.01.3. 1.1.1.23.1, de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), a qual sofreu um corte de 20% no Plano de Economia do Governo, ficando, portanto reduzida a Cr\$ 25.600.000,00.

Um se tratando de uma rodovia delegada à Diretoria de Vias e Transporte (D.V.T.) do Ministério da Guerra, através da CER-5, não podemos responder a 2.ª parte do quesito em exame. Somente a CER-5 poderá prestar informações sobre o estado de conservação das máquinas que executam os serviços.

Quesito 2) No caso afirmativo, quais os motivos em que se basearam tais cortes e qual o planejamento para atingir a cidade de Vilhena, na mesma rodovia, dentro do programa quinquenal do atual governo.

A primeira parte do presente quesito não nos cabe apreciar, uma vez que os motivos baseados para o corte da verba foge a alçada do Departamento.

Quanto à 2.ª parte, informamos que o Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias de 1956 a 1960, prevê para o trecho Cuiabá-Vilhena a seguinte programação:

Extensão total — 600 km.
A executar de 1956 a 1960 — 203 km."

Inteiramente às suas ordens para qualquer novo esclarecimento.

Reitero os meus protestos de elevada apreço e distinta consideração. — *Edmundo Regis Bittencourt*, Diretor-Geral.

OFÍCIOS

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n.º 15, nos seguintes termos:
Em 11 de agosto de 1958

DAI-DE 15/688 (04)

Protocolos de emenda à "Convenção sobre Aviação Civil Internacional", concluída em Chicago em 1944, relativos respectivamente ao art. 45 e aos arts. 48 (a), 49 (e) e 51.

Sr. Primeiro Secretário,
Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Diário Oficial de 28 de junho último publicou o Decreto Legislativo n.º 7, de 1958, pelo qual são aprovados dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção sobre Aviação Civil Internacional", concluída, em Chicago, a 7 de dezembro de 1944.

2. Sendo três os Protocolos de emenda àquela Convenção, e a fim de evitar possíveis equívocos, muito agradecerá a reimpressão, se possível, daquele Decreto Legislativo, com indicação da data em que foram adotados os dois Protocolos em questão (14 de junho de 1954), pela Oitava Sessão da Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional, conforme se pode verificar na Exposição de Motivos n.º DE-DAI 210/688 (04), de 7 de outubro de 1954, encaminhada ao Congresso Nacional em anexo à Mensagem n.º 438, da mesma data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *F. Negrão de Lima*.

Publique-se novamente o Decreto Legislativo n.º 7, de 1958, acompanhado do texto dos Protocolos a que se refere, constante da documentação do respectivo projeto. De-se conhecimento dessa providência ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Da Câmara dos Deputados, n.º 904, encaminhando autógrafos do seguinte:

dezembro de 1953, 2.998, de 10 de dezembro de 1956 e 3.327-A, de 14 de dezembro de 1957, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios, respectivamente, de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958:

I — ORÇAMENTO PARA 1952

Anexo 18 — Ministério da Educação e Saúde.
Consignação II — Auxílios, Contribuições e Subvenções.
18 — Auxílios.

09 — Departamento de Administração.

14 — Divisão de Orçamento.

22 — Rio Grande do Sul.

(Relação das entidades)

Onde se lê:

Associação Ginásio São Patrício — Itaquí — 70.000.

Leia-se:

Ginásio São Patrício — Itaquí — 70.000.

II — ORÇAMENTO PARA 1953

Anexo 18 — Ministério da Educação e Saúde

08 — Conselho Nacional do Serviço Social.

2) Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

22) Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

Associação Ginásio São Patrício — Itaquí — 100.000.

Educandário Nossa Senhora das Graças, Nonoai

Sarandi — 40.000.

Hospital São João — Marcelino Ramos — 50.000.

Liga Cultural Israelita — Porto Alegre — 10.000.

Patronato Rural e Patronato Laure Dorneles — Alegrete — 90.000.

Sociedade Educação e Cultura — Tupanciretã — 10.000.

Leia-se:

Ginásio São Patrício — Itaquí — 100.000.

Educandário Nossa Senhora de Fátima — Alpestre — Irai — 40.000.

Hospital São João — Sananduva — 50.000.

Colégio Israelita-Brasileiro — Porto Alegre — 10.000.

Patronato Agrícola Getúlio Vargas Filho, pertencente à Associação Rural — Irai — 90.000.

Sociedade Educação e Caridade — Porto Alegre — 10.000.

III — ORÇAMENTO PARA 1954

Subanexo 18 — Ministério da Educação e Cultura.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

23) Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

Escola Evangélica Guilherme Rotermund — Crissiumal — Três Passos — 24.500.

Leia-se:

Escola Divino Mestre, pertencente à Comunidade Evangélica de Irai — Irai — 34.500.

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 2 — Ministério da Saúde.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

22) Rio Grande do Norte.

Onde se lê:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Alexandria — 80.000.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Alexandria — 40.000.

Leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria — 120.000.

IV — ORÇAMENTO PARA 1955

Anexo n.º 18 — Ministério da Educação e Cultura.

08 — Conselho Nacional do Serviço Social.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

16) Paraíba.

Onde se lê:

Ginásio Emerentina Coelho de João Pessoa — João Pessoa — 100.000.

Leia-se:

Instituto Nossa Senhora de Lourdes — Campina Grande — 100.000.

Onde se lê:

10) Goiás.

Santa Casa de Misericórdia de Resende — Resende — 50.000.

21) Rio de Janeiro.

Santa Casa da Misericórdia — Resende — 135.000.

Leia-se:

21) Rio de Janeiro.

Santa Casa de Misericórdia — Resende — 185.000.

(Em consequência, ficam alterados os totais de subvenções extraordinárias de Goiás e Rio de Janeiro para Cr\$ 1.640.000,00 e Cr\$ 10.050.000,00, respectivamente).

Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1958

N.º 2.709-D. DE 1957, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Retifica, sem ônus, as leis complementares para os exercícios financeiros de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações nas leis n.ºs 1.487, de 6 de dezembro de 1951, 1.757, de 10 de dezembro de 1952, 2.35, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954, 2.665, de 6 de

V — ORÇAMENTO PARA 1956

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções ordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê:

10) Goiás.

Escola de Enfermagem Evangélica — Rio Verde — 20.000.

Ginásio Salesiano — Itumbiara — 20.000.

12) Maranhão.

Sociedade Beneficente de Codó — 20.000.

23) Rio Grande do Sul.

Escola Evangélica Guilherme Rotermond — Três Passos — 40.000.

Leia-se:

10) Goiás.

Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul — Rio Verde — 20.000.

Ginásio Arquidiocesano de Itumbiara — 20.000.

12) Maranhão.

Associação Beneficente de Codó — Codó — 20.000.

22) Rio Grande do Sul.

Escola Divino Mestre, pertencente à Comunidade Evangélica de Irai

Irai — 40.000.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê:

10) Goiás.

Ginásio Salesiano de Itumbiara — 50.000.

12) Maranhão.

Sociedade Beneficente de Codó — 300.000.

16) Paraíba.

Ginásio Campinense — Campina Grande — 240.000.

Villa Remigdio — 50.000.

22) Rio Grande do Norte.

Escola de Comércio de Santa Cruz — 450.000.

Leia-se:

10) Goiás.

Ginásio Arquidiocesano de Itumbiara — 50.000.

12) Maranhão.

Associação Beneficente de Codó — Codó — 300.000.

16) Paraíba.

Casa do Estudante — Campina Grande — 100.000.

Centro Estudantil Campinense — Campina Grande — 140.000.

Escola Doméstica Rural Nossa Senhora de Fátima — Remigio — 60.000.

22) Rio Grande do Norte.

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz — 450.000.

4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções ordinárias (Relação das entidades).

26) Sergipe.

Onde se lê:

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, de Rosário do Catete — 160.000.

Leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete, para o Abrigo de Menores — Rosário do Catete — 160.000.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

05) Bahia.

Onde se lê:

Asilo dos Cegos da Bahia, para compra de terreno — 200.000.

Leia-se:

Instituto dos Cegos da Bahia — Salvador — 200.000.

26) Sergipe.

Onde se lê:

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção de prédio próprio, a cargo do Governo do Estado) — 245.400.

Leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete, para construção do Abrigo de Menores — 245.400.

4.19 — Ministério da Saúde.

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subvenções Ordinárias (Relação de entidades).

Onde se lê:

Asilo de Maternidade — Fortaleza — 10.000.

12) Maranhão.

Associação de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade de Codó — 40.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital Nossa Senhora Aparecida de Iragaci — Três Passos — 10.000.

Leia-se:

06) Ceará.

Asilo da Mendicidade — Fortaleza — 10.000.

12) Maranhão.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Codó — 40.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul.

Hospital Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000.

Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê:

12) Maranhão.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Codó — 500.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — 60.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete — 200.000.

Leia-se:

12) Maranhão.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Codó — 300.000.

22) Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 60.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — 200.000.

VI — ORÇAMENTO DE 1957

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.10 — Ministério da Agricultura.

07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

Subvenções Ordinárias (Relação das Entidades).

10) Goiás.

Onde se lê:

Associação Agropecuária de Anápolis — 164.500.

Associação Rural — Anápolis — 348.537.

Leia-se:

Associação Rural — Anápolis — 513.037.

21) Rio Grande do Norte.

Onde se lê:

Associação Rural de Carambás — 50.000.

Associação Rural do Rio Grande do Norte, com prerrogativas de Federação — Natal — 350.000.

Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte — 264.087.

Leia-se:

Associação Rural de Caraúbas — 50.000.

Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte — Natal — 614.087.

22) Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

Associação Rural dos Plantadores de Fumo em Folha — Trombudo — Santa Cruz do Sul.

Leia-se:

Associação dos Plantadores de Fumo em Folha do Rio Grande do Sul — Santa Cruz do Sul.

Subvenções Extraordinárias.

2 — Outras entidades (Relação das entidades).

25) São Paulo.

Onde se lê:

Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu, Pindamonhangaba — 500.000.

Leia-se:

Orfanato São Judas Tadeu, para o seu Aprendizado Agrícola — Pindamonhangaba — 500.500.

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.15 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

7) Cooperação financeira com entidades privadas, etc.

Onde se lê:

- 10) Goiás.
Ginásio Coração Imaculado de Maria — Itaboraí — 25.000.
Ginásio Imaculada Conceição de Maria — Itaboraí — 200.000.
17) Pernambuco.
Ginásio de Surubim — 950.000.
21) Rio Grande do Norte.
Educandário Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 50.000.
Ginásio Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 50.000.

Leia-se:

- 10) Goiás.
Ginásio Coração Imaculado de Maria — Itaboraí — 225.000.
17) Pernambuco.
Ginásio Municipal Santa Cruz do Capibaribe — 250.000.
Ginásio Maciel Pinheiro das Vertentes — 500.000.
Colegio Santa Sofia — Garanhuns — 200.000.
21) Rio Grande do Norte.
Educandário Nossa Senhora das Vitórias — Açu — 100.000.
21) Diretoria do Ensino Superior.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.15 — Outros serviços contratuais.
1) Acordos com os seguintes estabelecimentos etc.
- 16) Paraíba.
Onde se lê:
1) Escola Politécnica de Campina Grande — 1.000.000.
8) Curso de Auxiliares de Enfermagem da Escola de Enfermagem de Patos — 200.000.

Leia-se:

- 1) Escola Politécnica de Campina Grande — 1.000.000.
6) Escola de Auxiliares de Enfermagem da Paraíba — 200.000.
24) Santa Catarina.

Onde se lê:

- 2) Faculdade de Filosofia de Florianópolis — 700.000.

Leia-se:

- 2) Faculdade Catarinense de Filosofia — Florianópolis — 700.000.
06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social.
Subvenções Ordinárias (Relação das Entidades).
24) Santa Catarina.
Colégio Servos de Maria — Turvo — 60.000.
Educandário N. S. das Dóres — Turvo — 40.000.
26) Sergipe.

Abrigo de menores de Rosário do Catete (mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Rosário do Catete) — 200.000.

Leia-se:

- 06) Ceará.
Asilo de Mendicidade — Fortaleza — 10.000.

07) Distrito Federal.

- Educandário São Jorge — 200.000.
Instituto Santa Bárbara (Rua Sorocaba 243) — 30.000.

16) Paraná.

- Educandário Nossa Senhora da Conceição — Palmeira — 120.000.
24) Santa Catarina.
Educandário Nossa Senhora das Dóres — Turvo — 100.000.

26) Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância, para o Abrigo de Menores — Rosário do Catete — 200.000.
Subvenções Extraordinárias — (Relação das entidades).

Onde se lê:

04) Amazonas.

Assistência Social a menores abandonados, a cargo das Missões dos Padres Servos de Maria — Bóca do Acre — 40.000.

Serviço de Assistência a menores abandonados, a cargo da Paróquia de Bóca do Acre — 50.000.

07) Distrito Federal.

- Lar Santa Bárbara — 215.000.

10) Goiás.

- Instituto São Farcisio (Patronato de Menores) — Goiânia.

13) Minas Gerais.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para assistência a menores — Piranga — 180.000.

21) Rio Grande do Norte.

- Abrigo Fernando Pedrosa, distrito de Fernando Pedrosa, Município de Angicos — 50.000.

- Centro Social Dom Marcolino Dantas — Serra Caiada — 60.000.

26) Sergipe.

Abrigo de Menores de Rosário do Catete, mantido pela Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — 130.000.

Leia-se:

04) Amazonas.
Serviço de Assistência a menores abandonados, a cargo da Paróquia de Bóca do Acre — 90.000.

Onde se lê:

65) Bahia.

Associação das Senhoras de Caridade — Cachoeira.
Associação Filantrópica da Igreja Luterana de Jetibá — Santa Leopoldina.

11) Maranhão.

- Associação Beneficente de Codó — 100.000.
Sociedade Beneficente de Codó — 100.000.

2) Rio Grande do Sul.

- Escola Evangélica Guilherme Rotermond — Três Passos — 40.000.

25) São Paulo.

- Associação Creche Alho Amália Franco — Santo — 64.000.

Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos — Asilo de Orfãos — 70.000.

26) Sergipe.

- Sociedade de Assistência ao Trabalhador Rural — Itabaiano.

Leia-se:

05) Bahia.

- Obra Assistência Paroquial de Cachoeira.

08) Espírito Santo.

11) Maranhão.

Associação de Beneficência da Igreja Luterana de Jetibá — Santa Leopoldina.

- Associação Beneficente de Codó — Codó — 200.000.

22) Rio Grande do Sul.

Escola Divino Mestre pertencente a Comunidade Evangélica de Iraí — Iraí — 40.000.

25) São Paulo.

- Educandário Amália Franco — Santos — 70.000.

26) Sergipe.

- Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiano.
Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê:

06) Ceará.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria — Caucaia — 60.000.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria (para serviços assistenciais) — 20.000.

07) Distrito Federal.

- Associação Teresiana de Educação — 25.000.000.
Instituto de Micropatologia Médico-Veterinária — 100.000.

15) Paraíba.

- Artesanato São José — Areia — 30.000.

21) Rio Grande do Norte.

- Associação dos Amigos de Nova Cruz — 100.000.
Educandário N. S. de Fátima — Natal — 170.000.
Liga Artística Operária — Natal — 50.000.
Sociedade Beneficente do Bairro das Quintas — Natal — 40.000.

Leia-se:

06) Ceará.

Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, para serviços assistenciais — Caucaia — 80.000.

07) Distrito Federal.

- Instituição Terezianna de Educação — 25.000.
Sociedade de Micropatologia Médica e Veterinária — 100.000.

15) Paraíba.

- Artesanato Dom Adauto — Areia — 30.000.

21) Rio Grande do Norte.

- Sociedade Amigos de Nova Cruz — Nova Cruz — 100.000.
Externato Nossa Senhora de Fátima — Natal — 170.000.
Liga Artístico-Operária Nortriograndense — Natal — 50.000.
Sociedade Beneficente "Amigos das Quintas" — Natal — 40.000.
Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
Subvenções Ordinárias (Relação das entidades).

Onde se lê:

06) Ceará.

- Asilo de Mendicância de Fortaleza — 10.000.

07) Distrito Federal.

- Associação de Assistência e Educação São Jorge — 200.000.
Lar Santa Bárbara (Rua Sorocaba n.º 243) — 30.000.

16) Paraná.

- Educandário N. S. da Conceição — Palmeira — 100.400.
Educandário N. S. Conceição — Palmeira — 20.000.

07) Distrito Federal.
Instituto Santa Bárbara — 215.000.

10) Goiás
Instituto Agroprofissional de Goiânia — Goiânia

13) Minas Gerais
Assistência Cenejo Felício de Proteção à Maternidade e à Infância, para assistência a menores abandonados — Piranga — 180.000.

21) Rio Grande do Norte
Dispensário Fabricio Pedrosa — Fernando Pedrosa — Angicos — 50.000
Departamento Arquidiocesano de Ação Social, para o Centro Social Dom Marcolino Dantas — Serra Caiada — 60.000

26) Sergipe
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para o Abrigo de Menores — Rosário do Catete — 130.000.
Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde
08.01 — Departamento Nacional da Criança (Órgãos Centrais)
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene
7) Para as seguintes entidades, etc.
Onde se lê:
04) Amazonas
Assistência à Infância, a cargo dos Padres Servos de Maria, Bôca do Acre — 25.000
Associação de Assistência à Infância — Bôca do Acre — 20.000.

21) Rio Grande do Norte
Maternidade do Hospital de Santa Cruz, em Santa Cruz — 200.000.
Leia-se:
04) Amazonas
Assistência à Infância, a cargo dos Padres Servos de Maria — Bôca do Acre — 45.000

21) Rio Grande do Norte
Maternidade de Santa Cruz — Santa Cruz — 200.000
05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais)
Subvenções Ordinárias (Relação das entidades)
Onde se lê:
06) Ceará
Asilo de Maternidade — Fortaleza — 15.000.

11) Maranhão
Associação de Proteção, à Infância e Assistência à Maternidade de Codó — 40.000

21) Rio Grande do Norte
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — 30.000.

23) Rio Grande do Sul
Hospital N. Sra. Aparecida de Ivagaci — Três Passos — 10.000.

25) Sergipe
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete — 70.000.
Associação de Proteção à Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância do Catete — 60.000.
Hospital de Caridade São José de Deus — Laranjeiras.
Leia-se:
06) Ceará
Asilo de Mendicidade — Fortaleza — 15.000.

11) Maranhão
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Codó — 40.000

21) Rio Grande do Norte
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 30.000

23) Rio Grande do Sul
Hospital Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000.

25) Sergipe
Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância — Rosário do Catete — 130.000
Hospital de Caridade São João de Deus — Laranjeiras.
Subvenções Extraordinárias (Relação das entidades)
Onde se lê:
08) Espírito Santo
Policlínica Antônio Aguirre — Vitória

15) Paraíba
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Luzia — 60.000

20) Rio de Janeiro
Grupo Espirita Aracy, para continuação do hospital — 50.000

21) Rio Grande do Norte
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — 40.000.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Augusto Severo — 40.000.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância do Córrego Corá — Córrego Corá — 20.000

25) São Paulo

Hospital da Sociedade de Amparo e Assistência de Pedreira — 200.000.

26) Sergipe

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete — 270.000.

Leia-se:

08) Espírito Santo

Policlínica Antônio Aguirre — Espírito Santo

15) Paraíba

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Santa Luzia — 60.000

20) Rio de Janeiro

Grupo Espirita Aracy, para construção do hospital — Campas — 50.000

21) Rio Grande do Norte

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — 80.000.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Córrego Corá — Córrego Corá — 20.000.

25) São Paulo

Hospital da Sociedade Beneficente de Pedreira — 200.000.

26) Sergipe

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância — Rosário do Catete — 270.000.

Onde se lê:

10) Goiás

Associação Aragarina de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância — Araguari — 40.000.

Leia-se:

13) Minas Gerais

Associação Aragarina de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância — Araguari — 40.000.

(Ficam, em consequência, alterados para Cr\$ 1.675.000,00 e Cr\$ 14.788.000,00 os totais de subvenções extraordinárias dos Estados de Goiás e Minas Gerais, respectivamente).

10 — Departamento Nacional de Saúde.

10.01 — Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central)

Verba 2.0.00 — Transferências.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação 2.1.03 — Subvenções extraordinárias

7) — Outras entidades

Onde se lê:

8) Hospital Geral de Catolé do Rocha — 2.000.000

Leia-se:

8) Hospital Geral de Catolé do Rocha — 2.000.000

10.16 — Serviço Nacional de Tuberculose.

Verba 3.0.00

Consignação 3.1.01

7) Desenvolvimento, etc.

24) Santa Catarina

Onde se lê:

Associação de Amparo aos Tuberculosos — Joinville

Leia-se:

Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville

VII — ORÇAMENTO PARA 1959

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

Onde se lê:

19.02 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Encargos Gerais).

Verba 2.0.00

Consignação 2.1.00.

Subconsignação 2.1.01.

7 — Outras entidades.

7) Instalação e Manutenção da Escola de Instrução Agrícola do Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul (Lei n.º 3.215, de 19-7-1957) — 7.000.000.

Leia-se:

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias).

Verba 3.0.00

Consignação 3.1.00.

Subconsignação 3.1.03.

Falta página nº 1600

Falta página nº 1601

representação S/A., da que seu genro, o Diretor-Presidente, e para demonstrar a validade da nossa negativa, poderíamos apresentar a declaração de bens do illustre candidato da Frente Democrática. Quando deixava ele o comando da Brigada Militar do Estado, fazia a seus camaradas uma prestação de contas; e confesso que só tinha uma casa, adquirida a prestações e hipotecada a determinado Instituto de crédito.

Pois bem, hoje, podemos afirmar, em face do País inteiro, para glória dos riograndenses, que o candidato da Frente Democrática nem mais essa casa possui. Teve que se desfazer dela a fim de atender a seus compromissos, porque outra fonte de recursos não tem senão os vencimentos de Oficial reformado da Brigada ou os subsídios de Deputado estadual, quando em exercício.

Mas, Sr. Presidente, embora seja claro e evidente o propósito manifestamente político — porque todos sabem quão sensível e exigente é a opinião pública riograndense no julgamento dos homens públicos — temos uma escola de probidade administrativa; e aqueles que dela se afastam merecem a condenação dos seus conterrâneos, dos homens dignos do Rio Grande do Sul.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Rio Grande do Sul tem dado exemplo admirável em matéria de probidade dos seus homens públicos. Desde Júlio de Castilho, passando pelo velho Borges de Medeiros, o próprio Getúlio Vargas, quando no poder, creio jamais ter sido acusado de desonestidade. Os riograndenses, portanto, têm demonstrado, nos postos administrativos, honestidade acima de quanto se poderia desejar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agadeço, comovido, o aparte de V. Ex.ª, que incorpora as tradições de orgulho da gente riograndense, porque, indiscutivelmente, esse tem sido um dos caracteres dos nossos administradores.

Sr. Presidente, num jôgo de palavras se diz que o Governo do Estado é conveniente, porque mandou registrar os carros importados. Desejo ler a nota do Chefe de Polícia, em que S. S.ª afirma, peremptoriamente, que os carros foram registrados com a apresentação de todos os documentos; e como se esses não bastassem ainda, aquela autoridade, num excesso de escrupulo, pediu ao encarregado do Fisco — o Inspetor Fiscal incumbido desse mister — opinasse; e este decidiu pelo registro dos carros, porque tinham sido, em verdade, exibidas todas as provas exigidas para que se fizesse o emplacamento dos mesmos.

É esta a nota, em resposta ao Inspetor da Alfândega, do Sr. Chefe de Polícia:

“Senhor Inspetor: Em atenção ao ofício 755-58, de V. S.ª, cumpre-nos comunicar que recebemos com a devida atenção, tomando as providências necessárias, reforçando — aliás — nossa orientação de fiscalização em todos os setores policiais.

Esclarecemos outrossim quanto ao emplacamento de veículos, que este é feito somente após rigoroso exame da documentação e observância de todos os requisitos legais. Uma vez satisfeitos tais requisitos, como desentranha alfândega, pagamentos de impostos estaduais e municipais, a autoridade policial não pode negar o emplacamento, visto que obrigado a ele. Não é o caso

de faculdade ou arbítrio da administração, mas trata-se de ato executivo, irrecusável. O Policial, desde que preenchidas as condições legais e regulamentares.

Não há, nem temos ciência de que exista, qualquer emplacamento sem exibição da quarta via da nota de importação e indispensável licença.

Naturalmente, ao afirmar inexistir emplacamento, irregular, os registros da Divisão de Trânsito ficam à disposição de todos os interessados.

Esta chefia sabe que os cuidados da Divisão de Trânsito, nesse particular, sempre foram, são e serão muitos, a ponto de procurar ininterruptamente contato com a Alfândega local. Assim, fora inúmeras e a pedido da mesma, quase sempre esteve junto àquela Divisão um Fiscal Aduaneiro para auxiliar nos casos duvidosos.

Por sua vez, está à disposição da Alfândega um delegado da Divisão de Trânsito, para melhor entrosamento com esta Inspeção, reafirmando nossa íntima e recíproca colaboração.

Do outro lado, no que diz respeito à possível fraude à Lei e aos interesses da Fazenda Pública, pelo expediente de importação de peças e montagem de automóveis, cremos exorbitar das funções policiais em apreciação do mérito, exigindo, sim, pronunciamento dos órgãos competentes e especializados, mesmo porque tudo é feito com apoio na Legislação Fiscal vigente e, sobretudo, não se pode pôr dúvida sobre documentos emanados da própria Alfândega sobre autoridades dessa Inspeção.

Quer dizer, Sr. Presidente, que os automóveis foram emplacados com todos os documentos em ordem e, sobretudo, com autorização da Inspeção da Alfândega do Rio Grande do Sul. Portanto, nada pode subsistir contra a autoridade inatacável do grande riograndense que dirige os nossos destinos nesta hora. Nem ele interferiria.

E' curial que o Governo do Estado não vai interferir no emplacamento de um automóvel; mas sob o seu governo — porque com relação aos atos do seu governo ele é responsável — podemos dizer que o emplacamento foi feito com toda a correção e lisura, o que geralmente ocorre com a administração riograndense.

Nós que, porém, poderíamos resolver — como afirmei — pela negativa, dizendo simplesmente que o Coronel Peracchi Barcelos nada tem que ver com seu genro; seu genro é maior comerciante matriculado e exerce há muitos anos sua atividade. No entanto, não faremos assim; nós, que poderíamos dizer que um homem não é responsável nem pelos atos dos seus filhos, a cuja formação moral ele ajuda, nem assim proclamaremos que ele não é responsável pelos atos do seu genro que, quando vivo, constituiu parte da sua família já era um homem independente, de caráter definitivamente formado. E não o dizemos porque sentimos, nesta hora, que o genro do Coronel Peracchi Barcelos é vítima, única e exclusivamente, porque é genro do Coronel Walter Peracchi Barcelos.

Nós, os riograndenses, não fugimos em provar aquilo que sentimos ser a verdade. Não praticou ele, nem a firma que administra, nenhum ato ilegal e ilícito. E' o que vou mostrar sobejamente nesta Casa.

Sr. Presidente, todos sabem — e não sabem deveriam saber — que quem dá licença de importação é a CACEX. Esta, de acordo com

as listas oficiais que possui, autoriza ou não a importação. Posteriormente, o Departamento Consular visa essa importação, baseada, quando se trata dos Estados Unidos, nas informações da Câmara de Comércio Americano, esse processo de compra de peças.

Quero assinalar, de forma clara e positiva, que esse moço não se fez comerciante nesta hora. Já em 1952 organizava uma firma comercial no Rio Grande do Sul, cujo objetivo de acordo com o artigo 2.º do contrato registrado na Junta Comercial, era este:

“A sociedade terá por objetivo a exploração de importações e vendas, à base de representação, comissão, consignação e conta própria, de todas as classes de artigos, destinados a automóveis, máquinas e veículos em geral.”

Em 1954, Sr. Presidente, constituiu ele uma sociedade anônima fazendo a transformação da sociedade de economia limitada de que fazia parte. Nessa sociedade, manteve o mesmo objetivo comercial. Aqui está em meu poder o “Diário Oficial” que o registra.

“A sociedade tem por objeto a exploração de importações e vendas à base de representação, comissão, consignação e conta própria de todas as classes de artigos destinados a automóveis, máquinas e veículos em geral e do que mais convier.”

Portanto, Sr. Presidente, prático está que o genro do Coronel Peracchi Barcelos é diretor de uma empresa que se ocupa, há mais de dez anos, na importação de peças, na representação e na importação, por conta própria. Agora, se ele é um comerciante, se não é um arrivista, vamos examinar, Sr. Presidente, se a transação que ele operou fere algum princípio, constitui uma imoralidade ou se ele está, neste momento, sendo vítima da câmara organizada que quer tomar conta dos postos do Rio Grande do Sul sem medir processos, sem se ater diante de nada.

A lei de tarifas criou duas categorias: uma geral e outra especial. Na especial, incluiu os chassis de automóveis, inteiros, para serem importados; na categoria geral, reuniu todas as outras peças indispensáveis a constituir, a integrar, a formar um automóvel.

Pois bem, Sr. Presidente, ele licitou em ambas as categorias e em ambas obteve câmbio, obteve licença da CACEX, e trouxe as peças a que tinha indiscutível direito porque licitou com os outros e obteve dos órgãos competentes a licença.

Cabe aqui, entretanto, parentesis: esta modalidade de negócio não é nova; foi feita muito tempo antes no Rio Grande do Sul, e há uma firma, a Bernardo Chazim S. A., que a fez largamente e a situação não era a mesma. Naquela época, as peças eram adquiridas na terceira categoria, e o câmbio para aquisição de automóveis figurava na quinta.

No entanto, realizou-se a operação sem nenhuma objeção do Fisco, e quando esta, tardiamente quis objetar, o Poder Judiciário sustentou que a importação era admissível e se tratava de evasão legal.

Nesse mesmo sentido, decidiu o Conselho de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul.

No meu Estado, Sr. Presidente, a Auto-Representação, não é a única firma a realizar esses negócios; doze firmas operam do mesmo modo. No Brasil, centenas de firmas o estão realizando, e muito bem.

Sou insuspeito para assim falar, porque tenho alergia a automóveis, e não me benefico com suas importações.

Pois bem, essas importações feitas na modalidade em que as faz a Auto-Representação não constituem nenhuma evasão de rendas. Esta, na definição dos técnicos, divide-se em legal e ilegal. Ilegal, é a que contraria a lei; legal, a que não a infringe.

No caso, porém, nenhuma das duas evasões se verificou. A firma Auto-Representação comprou, na categoria geral, as peças a que tinha direito, solicitou, na categoria especial, as outras a que também tinha direito.

A Lei de Tarifas não é omissa. A Lei de Tarifas, que cobra 80% ad valorem dos automóveis, cobra 120% sobre chassis. Assim, se numa conjuntura atual, há maior facilidade para adquirir peças, a culpa não cabe ao comerciante, mas, principalmente, ao Governo, que não cumpriu o dispositivo da Lei de Tarifas, que manda dar, todos os anos, uma quantia, em dólares, para aquisição, especificamente, de automóveis. O assunto, no Rio Grande do Sul, era mais ou menos pacífico, e eu quero frisar que o genro do Coronel Walter Peracchi de Barcelos nunca vendeu autor ôveis; comprou e vendeu peças. Embora houvesse vendido automóveis montados, não infringiu a lei, porque há um preceito constitucional que determina que ninguém está obrigado a fazer, ou deixar de fazer coisa alguma, senão em virtude de lei.

Pergunto eu, Sr. Presidente, qual a lei que proíbe a montagem de automóveis com peças adquiridas no estrangeiro? — Nenhuma. Portanto, ele poderia ter montado automóveis sem violar qualquer dispositivo legal.

A lei não proíbe; pelo contrário, admite essa hipótese. A Lei de Tarifas beneficia os montadores especializados, aqueles que se registram na GEA; concede-lhes um abatimento. Os outros terão de licitar, nas condições gerais.

Esse ponto é tão pacífico que a Sociedade Técnica de Veículos e Máquinas, não está registrada na GEA, mas, sim na Alfândega de Porto Alegre; pagou, nessa Alfândega, pelo Registro, n.º 6.856, de 1953, os emolumentos devidos para o fabrico de oficina de reparações, recuperação, reabastecimento, lubrificação e equipagem de veículos. A Alfândega de Porto Alegre recebeu essa importância e forneceu a Patente, para que essa firma possa comercializar. Tão evidente é esse fato no Rio Grande do Sul, Sr. Presidente — e quero determe somente naquele Estado — que a Alfândega de Porto Alegre, por um de seus Inspetores, visitando essa Fábrica de montagem, divergiu sobre o quantum do imposto de consumo. Posteriormente, a firma formulou consulta sobre como deveria pagar o imposto, e a Alfândega respondeu que o tributo não recaía apenas sobre a mão de obra, mas sobre o total do custo das peças e de mão de obra. A firma efetuou o recolhimento e a Alfândega de Porto Alegre recebeu a importância.

Sr. Presidente, tenho em mãos esse documento. (O orador exhibe o documento). É tão clara a situação, tão evidente a licitude do ato praticado pela firma do genro do Coronel Walter Peracchi de Barcelos e outras que a FIBAN — a única que pode decidir esses assuntos em processo — ressaltou a má fé, a indignidade do Inspetor da Alfândega de Porto Alegre. Digo — a má fé e a indignidade do Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, que não está à altura de dirigir os serviços que lhe estão afetos (e tenho elementos para afirmá-lo). A FIBAN, tomando conhecimento do processo por Sua Senhoria instaurado à época, com o

objetivo expresso de prejudicar a candidatura do Coronel Peracchi Barcellos, assim se manifestou:

"Tendo em vista o Art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.797, de 1955, que menciona especificamente a prática ilegal de operações de câmbio, e os Artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 23.258, de 19 de outubro de 1933, e o Art. 10 do Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, que enumeram as operações de câmbio consideradas ilegítimas, não se podendo enquadrar a operação de que trata o processo em apreço em qualquer dos artigos citados, não fica configurada a "prática ilegal" de operação de câmbio e o caso foge à alçada deste órgão.

Em nosso modo de entender, qualquer outra modalidade de fraude na importação, se caracterizada, deveria ser apreciada por ocasião do despacho da mercadoria, nos termos do Art. 60, tigo 66 do Decreto n.º 42.830, de 16-12-57, independentemente de qualquer pronunciamento nosso".

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Permitto-me comunicar ao nobre orador que a hora do expediente está por terminar.

O SR. OTHON MADER — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Daniel Krieger possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Othon Mader.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, agradeço ao Senador Othon Mader e à Casa a gentileza da prorrogação da hora do expediente, para que eu possa terminar este discurso.

A FIBAN, pelo Decreto-lei número 7.797, é a autoridade competente para dirimir qualquer dúvida a respeito da matéria. Dispõe a Lei:

"Nenhum procedimento fiscal tendente a reprimir a prática ilegal da operação de câmbio poderá ser instaurado sem prévio estudo e pronunciamento da Fiscalização Bancária.

Consideradas, pela Fiscalização do Banco do Brasil, improcedentes as arguições, o Chefe da Repartição mandará arquivar o processo".

Considerando a FIBAN improcedente a denúncia, em face da Lei deveria o Inspetor da Alfândega de Porto Alegre mandar arquivar o processo; todavia, assim não procedeu. E por isso, Sr. Presidente, é que eu não pago nenhuma multa, não crego, não queira, não me envergonho do que os brasileiros, e o Brasil, a dignidade dos brasileiros.

Meu Estado, que, como todos sabem foi sempre um modelo de educação política, de compreensão e de entendimento, está transformado — não por culpa nossa — num plano de revaliações pessoais, em que a honra dos homens públicos não mais é respeitada; e, quando não se lhes pode atingir, procura-se como, no caso do Coronel Peracchi Barcellos, fazê-lo na pessoa de um genro, sem qualquer vinculação política, que exerce lisa e honestamente o seu comércio.

Não estou debatendo um caso riograndense; sempre fui às discussões

em torno de questões estaduais. Deixando tese, que reputo vital à sobrevivência do regime democrático e da própria Federação.

Para que VV. Exas., Sr. Presidente, Senhores Senadores, tenham exata noção da situação, informo-lhes que a Junta Comercial de Porto Alegre através de sua Consultoria Jurídica, manifestou-se pela legalidade da operação, de forma integral, sem deixar a menor dúvida, sem permitir a mais leve contestação, com a serenidade própria às organizações que não se imiscuem na vida política e só agem em defesa dos interesses de sua classe.

Pois bem, Sr. Presidente, a Associação Comercial do Rio Grande do Sul, num parecer magnífico dos seus três Consultores, sustentou a legalidade, de forma clara e precisa, da operação realizada pela firma Auto Representação, Sociedade Anônima, com sede em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Se a Lei autoriza a importação, se a CACEX permite a liberação, se a FTBAN declara que não houve nenhuma transgressão legal, e a Associação Comercial do Rio Grande do Sul proclama a lisura da operação, como articular contra ela acusações?

E' o seguinte:

RESPOSTA DO CHEFE DE POLÍCIA

AO INSPETOR DA ALFÂNDEGA

"A lei de tarifas, na seção XVII, capítulo 87, situa em itens distintos o automóvel de passageiros, a carroceria completa, parte da carroceria, parte e peça avulsa do "chassis", friso, arço ornamental para roda, calota, extensão do tubo de descarga (trabo de peixe), enfeite para capô, moldura para licença e qualquer outra peça ornamental.

Adota, portanto, a diferença entre automóvel completo e incompleto, montado e desmontado.

A diferença influi na determinação do imposto de importação porque, estabelecida na tarifa, o cálculo deve fazer-se aplicando o alíquota relativa a cada produto enumerado.

A importação pode ser de automóvel montado, ou de peças, acessórios ou pertencentes e material para montagem. Não tem o menor fundamento legal o discrimine que se procura introduzir entre peças, acessórios ou pertencentes e material destinados à montagem e à reposição.

Cumpra, assim, respeitar a distinção, em vez de inventar uma subdivisão arbitrária, face ao que dispõe o art. 8.º da mencionada lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1937:

"No cálculo do imposto nenhuma distinção se fará que não estiver estabelecida em lei ou na tarifa, entre mercadoria nova ou usada, acabada ou por acabar, completa, ou incompleta, montada ou desmontada".

A distinção entre automóvel de passageiros e peças, acessórios ou pertencentes e material consta da lei de tarifas. Portanto, deve ser observada pelas autoridades aduaneiras.

Quando a lei quer equiparar a máquina, completa, mas desmontada, à máquina montada submetida a expressão ao regime de 50%. Veja-se, como exemplo, a nota 178 da seção XVI.

Por outro lado, os importadores obtêm licenças de importação de carrocerias completas, próprias para automóveis de passageiros, bem como certificados de cobertura cambial correspondentes à compra de peças, acessórios ou pertencentes e material completos, de automóveis de iguais marcas.

A expedição de certificados de licença de importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Bra-

sil e de certificados de cobertura cambial constitui ato administrativo que tem a seu favor a presunção de legalidade. Com efeito, as dependências do Banco do Brasil que exercem o controle do câmbio e do comércio exterior, executam-no por delegação do poder público. Dessa forma, o licenciamento da importação e a confirmação da posse da promessa de venda de câmbio, que assegura a cobertura cambial para a importação, fazem prova de regularidade das operações, realizadas sob controle da Administração.

A Alfândega não pode classificar o conjunto de peças, acessórios ou pertencentes e material para montagem como automóvel, em virtude da distinção existente na lei de tarifas, muito menos recusar a legalidade da importação, porque os documentos emanados das dependências do Banco do Brasil, investidas nas funções de controle do câmbio e do comércio exterior, fazem prova, formal e material, da existência de negócios regulares.

Finalmente, a jurisdição dos funcionários aduaneiros, em matéria de infrações cambiais, tem limites ao seu exercício. O que eles podem apurar, por ocasião do despacho, é a falta de licença ou de certificado de cobertura cambial, a importação além dos limites concedidos, o sub e superfaturamento, e qualquer outra modalidade de fraude cambial. Nenhuma das hipóteses aventadas apresenta o menor vislumbre de fraude, pois todas elas encontram exato apoio em lei. De resto, só há infração quando definida em lei.

Concedidas licenças de importação para carrocerias completas e equipadas e certificados de cobertura cambial para importação de peças, acessórios ou pertencentes e material de automóveis da mesma marca é certa a legitimidade da importação; efetivada sob controle das dependências do Banco do Brasil.

Não há lei que proíba a modalidade de importação adotada. E, nos termos do § 2.º, do art. 141, da Constituição Federal, ninguém pode ser constrangido a deixar de fazer o que não está vedado. Existe, pelo contrário, o reconhecimento, na expedição dos certificados, da possibilidade jurídica das transações.

E' o parecer.

Só o podem fazer os insanos, aqueles para quem a vida pública é apenas um instrumento de acesso às posições e não um meio de servir ao País e ao Regime.

Já que estou "com a mão na massa", Sr. Presidente, aproveito para responder à acusação de sub-faturamento. Só quem não conhece o mecanismo das importações pode fazer tal afirmativa; porque, como já disse, a licença é dada pela CACEX, tem o visto do Consulado, que se atém à informação da Câmara de Comércio dos Estados Unidos que dá a lista dos preços vigentes no exterior daquelas mercadorias objeto de importação.

Sr. Presidente, ainda que tivesse havido fraude, ainda que tivesse havido sonegação — que não houve — não era esse o processo que está usando o Inspetor da Alfândega, que viajou à Alemanha e trouxe uma bagagem de mil quinhentos e oitenta quilos e a desembarcou com a conivência de seus subordinados; o Inspetor da Alfândega praticou muitos atos; o Inspetor da Alfândega proferiu decisão num processo instaurado contra uma firma de Porto Alegre, liberando mercadorias contrabandeadas, num documento de que possuo fotocópia. (O orador exhibe o documento) mas que não tenho tempo de ler. O no-

bre Deputado Gastal do Partido Libertador na Assembleia do Rio Grande do Sul, no entanto, demonstrou clara, inofensível e documentadamente que o Inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul em vez de ser um repressor do contrabando, em vez de ser um defensor do Erário era um feitor de contrabando, um aproveitador.

Sr. Presidente, poderá sentir a profunda emoção com que falo a Vossa Ex.ª e a esta Casa, Rui, o evangelizador supremo desta República, dizia que há uma cólera inseparável da própria honra. E essa cólera que sinto ao verificar que o aparelho fiscal do Rio Grande do Sul, feito para resguardar os direitos do fisco, está sendo usado como instrumento de opressão política por um indivíduo desclassificado como o Sr. Carlos Ramos.

A prova do que afirma é que nesta Casa tenho o maior afeto por todos os Senhores Senadores, mas especial admiração por alguns; entre eles o nobre Senador Cunha Mello. Peço a S. Ex.ª que é meu adversário, adversário do meu Partido, que examine um processo em que é parte, no Rio Grande do Sul, a firma Porto Alegre Comissaria Sociedade Anônima, representante da Companhia Theodor Wille, processo que se encontra retido no Ministério da Fazenda, para que possa julgar definitivamente o Inspetor da Alfândega de Porto Alegre e ajuizar das acusações que estou aqui frontalmente fazendo.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Desejo, apenas, fazer uma pequena observação a V. Ex.ª, a quem estou ouvindo com todo acatamento, respeito e atenção que merece.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Ex.ª.

O Sr. Lima Guimarães — Sabe o nobre colega que sou um de seus maiores admiradores pela sua inteligência, cultura e atitude digna de representante do povo do Rio Grande do Sul.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sou muito grato a V. Ex.ª.

O Sr. Lima Guimarães — Afirma o nobre colega ser obra do Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, mas que está assim agindo impulsionado por questões políticas.

O SR. DANIEL KRIEGER — Desejo V. Ex.ª um esclarecimento e vou dá-lo.

O Sr. Lima Guimarães — Pretendo mais que isso. Tive informação de que o caso surgiu no "Diário Carioca", matutino desta Capital, em reportagem assinada pelo jornalista Antônio Frejat...

O SR. DANIEL KRIEGER — Mero instrumento.

O Sr. Lima Guimarães — ... há dez anos Redator da página internacional. Esse jovem jornalista é membro do Partido Socialista Brasileiro Partido que apoia no Rio Grande do Sul, a Frente Democrática, que defende a candidatura do General Peracchi Barcellos. A questão, portanto, foi suscitada por um jornalista pertencente a Partido favorável àquela candidatura; e explorada por um órgão da Imprensa da Capital da República. Afirma V. Ex.ª que o caso se relaciona a questões meramente políticas; e como, naquele Estado, meu Partido é adversário do de V. Ex.ª, desejaria eu uma explicação sobre o assunto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vou esclarecê-lo. O aparte de V. Ex.ª no entanto, não está à altura de sua grande inteligência.

O Sr. Lima Guimarães — Perdão! Basileio-me em informações, que recebi. Desconheço as questões políti-

das do Rio Grande do Sul; nelas não me envolvi; nada tenho com elas; nunca me meti a discuti-las ou apreciá-las.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa declaração de V. Ex.^a me convence; e gostaria que eu conservo, ainda mais alta a estima e a admiração que tenho por V. Ex.^a porque, infelizmente, das que se envolvem atualmente na política do Rio Grande do Sul, a não ser por dever de ofício, não posso fazer o mesmo conceito.

Nós, que nela estamos lutando, temos hoje pelos nossos adversários por nossos adversários um pouco de respeito pela política; e só não a abandonamos porque sentimos vivo, em nosso coração e em nossa consciência, o dever de livrar o Rio Grande do seus métodos políticos e entregá-lo aos nossos filhos tal como o recebemos de nossos pais; não, imaculado e desassombrado nas suas peles civis.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas vou responder ao nobre Senador Lima Guimarães.

A exploração de ser socialista o repórter do "Diário Carioca" já foi destruída pelo eminente Deputado socialista Cândido Norberto, em palavras candentes, que não quero repetir nesta Casa, porque se apropriadas numa assembleia de homens jovens, não são adequadas a homens que, na generalidade, já transpuseram meio século de existência.

Eu vos direi, no entanto, Sr. Senador, esse jovem moço, de quem tenho infinita pena, é um mísero instrumento.

Contra ele não uso o que poderia ter e toda imprensa o sabe — porque o acho mais desavido do que qualquer outra coisa. Infeliz do homem que cometeu tais tolices e a política de seus semelhantes por qualquer outras expedições.

Eu fiz o resto, Sr. Presidente, Senhores Senadores!

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um apêndice?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com o prazer!

O Sr. Domingos Velasco — Quase que sou chamado a discussão. Pelo fato de um socialista tomar esta ou aquela posição, individualmente, não pode ser responsabilizada a organização a que pertence. O Partido Socialista no Rio Grande do Sul resolveu apoiar a candidatura do Sr. Peracchi Barcellos. A direção nacional do Partido respeita essa atitude, como não poderia deixar de fazê-lo. Quanto ao fato de um socialista ter sido veículo de informações caluniosas, declarou V. Ex.^a que o Deputado Cândido Norberto, Presidente do meu Partido no Rio Grande do Sul e pessoa da mais alta dignidade pessoal, já deu a resposta que devia. Sómente desejava repetir que o Partido Socialista, como organização, não pode ser responsabilizada pelos atos de qualquer de seus membros muitas vezes, contrários àquela agremiação política.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não sei, Sr. Presidente, se devo insistir, mas o faço ainda uma vez.

Recorro ao nobre Senador Cunha Melo — não quero representante do meu Partido, nem qualquer outro membro do Senado — para que Sua Excelência examine esse processo. Depois, com a altivez e dignidade que lhe são características, diga o conceito que faz sobre o Inspetor da Alfândega de Porto Alegre o Senhor Mário Ramos.

Sr. Presidente, a sordidez dos processos e a miséria moral das urdi-

ças não pararam aí. Como sentem, e agora digo frontalmente que o resultado das urnas lhes vai ser adverso, e assim será principalmente porque não explicaram a atitude que tiveram, citando que o Rio Grande do Sul recebesse máquinas destinadas a melhorar suas estradas; valê-lhes ser adverso, porque não puderam responder às acusações que a imprensa, principalmente o "O Globo" lhes fez, porquanto ofenderam, injuriaram, mas não fizeram o que estou fazendo neste hora, provando a licitude das atitudes dos homens da frente democrática do Rio Grande do Sul; mostrando que as urnas lhes iam ser adversas, procuraram arrastar seus adversários àquela tremedal em que submersem o tremedal da desonra e da reprobção pública.

Como se tudo isso não bastasse, Sr. Presidente, falsificaram — e isso não posso afirmar lida e frontalmente, porque ainda não tenho provas contra os meus adversários — um documento e mandaram registrá-lo no cartório de um pequeno município dos arredores de Porto Alegre.

Nesse documento, que vou ler para que o Senado fique esclarecido, procuram eles ligar a tal negociata, que na cidade de Porto Alegre, capital não existe, ao candidato da Frente Democrática, o Coronel Walter Peracchi Barcellos. (Lê:)

"Declaração que faz Henrique Poli da praça local ao Senhor Moisés Xalsag, de São Paulo".

Seja dito que o Sr. Henrique Poli não conheço esse Moisés Xalsag que, mesmo, não deve existir; deve ser ficção.

"...Conforme havíamos combinado, aqui em Porto Alegre pela presente confirmo o telegrama enviado, ratificando o nosso propósito."

Não há nenhum telegrama. Temos, neste salão, certidões do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Western Telegraph Co. Ltd.

"Como confirmações feitas por mim em carta, de 14 de abril do corrente ano, a importância recebida do Sr. Moisés Xalsag foi depositada em Banco e que tão logo chegue a oportunidade, remeteremos para os Estados Unidos, a fim de recebermos a outra quota. — Contudo, devido alguns obstáculos, outros "Ford-Fairland" (15) está retidos na cidade de Guaíba e graças a "eles" receberemos o competente desdobramento. O principal objetivo da presente é em assegurar ao Sr. Moisés Xalsag o que já realizamos, podendo com esta assegurar a ele todos os interesses, já que fui confirmada por mim na forma da lei. O presente documento, válido comercialmente entre eu, declarante e o Sr. Moisés Xalsag e também uma declaração do que ainda daremos embarcar a São Paulo e consignado a ele, ou seja mais 46 unidades, incluindo a fora os "Ford-Fairlane", os Chevrolet e outros da linha Opel, todos modelo e ano de 1958. Devemos aguardar até em outubro, quando tudo então será contornado, para a remessa da quota final, conforme contrato por nós firmado. Não existe propriamente

uma dificuldade, mas já nos encontramos e o meu sogro confirma o que já se comprometera, graças isto ao exposto feito por nós. Declaro ele a mim que tudo estará contornado, mas como é lógico deveremos aguardar mais alguns meses. Declaro ainda, que o acordo feito para que parte se destinasse ao financiamento da campanha está plenamente confirmado, dizendo inclusive que a maior parte já fora entregue conforme prévia combinação, na expedição das primeiras cinquenta unidades. E para finalizar, quero deixar bem claro, nesse Documento-Declaração, que jamais houveram dúvidas por parte de meu sogro, que, conforme suas próprias condições, dentro de mais alguns meses, estará apto a oficializar e deliberar as outras 100 unidades e diante de tal, somente posso entregar o comprovante da compra feita de dólares, que a prova máxima da aquisição feita. A presente declaração é conforme fiz anteriormente um instrumento que assegurará a transação feita, antes, porém, nesse documento afirmo e declaro ao Senhor Moisés Xalsag que todas as unidades presentes, em número de cinquenta, como também as futuras, que deverá se aproximar de uma centena (100), serão remetidas para a praça de São Paulo, devidamente legalizadas em três vias, com o competente registro na Direção de Trânsito na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Não tenho mais nada a declarar, assino a presente em duas vias, a qual, após lida e achada conforme, vai devidamente recolhida na forma da lei. — (Ass.) Henrique Poli. — Porto Alegre, 21 de julho de 1958."

Esse documento seria bem narrado, que é falso, rigorosamente falso, pela prova indireta; mas nos querentes faz-lo pela direta, Sr. Presidente, e Sr. Senadores. Eles falsificaram o documento, falsificaram o reconhecimento da firma de um Tabelião do Rio Grande do Sul e foram registrá-lo no Cartório de Estelo. Por que? Porque, uma vez registrado, desapareceriam os elementos em que se poderia fazer a prova material do delito, o exame grafológico e demonstrar a falsidade do documento. Até que provássemos pelos meios indiretos teria decorrido o dia três de outubro. E no topo da onda, no meio da enxurrada viriam os beneficiários desse ato detestável, deplorável e indigno.

É uma coisa interessante. Vou fazer como advogado; não me posso privar.

Um cidadão é beneficiário de uma negociata e só poderia receber os proventos dela depois que fosse realizada. Pois bem, esse cidadão que deveria guardar o maior segredo sobre o caso, vai registrá-la num Cartório do Rio Grande do Sul, perto da cidade de Fátima!

Sr. Presidente, esses processos precisam ser banidos da vida pública

para não sobressobre o regime democrático. Do contrário, se assim continuarmos, o povo, desiludido, cansado e revoltado, descrente dos seus homens públicos, vai solicitar medidas de emergência e de ditadura, porque não é possível viver na podridão. Os miasmas que dela se evoluam são contrários à vida.

Mas eu confio, Sr. Presidente.

Tenho aqui, ainda, documento dos depoimentos dos primeiros implicados. Aqueles que depuseram na Polícia fizeram algumas afirmações. Não os quero ler ainda; desejo fazê-lo, se necessário, depois. Agora, quero dizer apenas que o Sr. Presidente da República, com a autoridade do seu alto cargo, prometeu garantir eleições livres e acenou que seria absolutamente imparcial no pleito. Que o Senador Cunha Melo leia esse processo e o leve a S. Ex.^a — porque sou homem que ainda crê firmemente nas autoridades do país — para que o julgue. Faço-lhe apenas a advertência de que se S. Ex.^a não tomar a medida que a dignidade impõe e seu mandato exige, poderá ser acusado amanhã de falta de sinceridade, que, no pensar de Carlyle é a força racial de que precisam os governantes para se desempenharem das responsabilidades do poder. (Muito bem, muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

— Vai ser lido ofício do nobre Senador Prisco dos Santos.

É lido o seguinte OFÍCIO

Em 14 de agosto de 1958. Senhor Presidente,

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Sr. Senador Nelson Figueira, solicito a V. Ex.^a de designar-lhe substituto na Comissão de Serviço Público, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º, do Regimento Interno. Atenciosas saudações. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

— Designo o nobre Senador Abelardo Jurema. (Pausa.) A Ordem do Dia consta de Trabalho das Comissões.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa.)

Vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682 do Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho (Dispõe sobre a substituição de Juizes representantes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, nas faltas ou impedimentos dos titulares efetivos e respectivos suplentes) (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 310, de 1958).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1958, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário, tendo Pareceres, sob ns. 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.